

**DECRETO Nº 2.016 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**DECRETA PONTO FACULTATIVO E RECESSO NAS REPARTIÇÕES  
PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos dos incisos VI e XXVIII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** as festividades natalícias e de final de ano;

**CONSIDERANDO** que haverá somente a paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos;

**CONSIDERANDO** que tal medida gerará economia para a Administração, que não terá gastos operacionais em um período que poucos munícipes procuram a Prefeitura;

**CONSIDERANDO** a extrema e excepcional necessidade de redução no custeio da Administração Pública Municipal, conforme já disposto no Decreto Municipal n.º 2.012, de 07 de novembro de 2019, que estabelece medidas de redução e controle das despesas no âmbito da Administração Pública e dá outras providências;

**DECRETA:**

Art. 1º. Estabelece ponto facultativo e dias de recesso para cumprimento nas repartições públicas municipais, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, nas seguintes datas:

I – 24, após as 12:00h e 31 de dezembro de 2019, ponto facultativo;

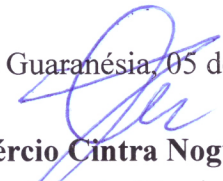
II – 26, 27 e 30 de dezembro de 2019, recesso.

Parágrafo único. A Administração Municipal organizará as escalas de trabalho e plantões de atendimento para os serviços essenciais e indispensáveis.

Art. 2º. Os tributos e tarifas públicas, bem como toda e qualquer obrigação, com vencimentos nestes dias, ficam prorrogados para o **primeiro dia útil subsequente**, respeitadas disposições em contrário previstas em lei.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaraniésia, 05 de dezembro de 2019.



**Laércio Cintra Nogueira**  
**Prefeito do Município**  
**ADM 2017/2020**